

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do show artístico KELVY PABLO, com duração mínima de 2hrs (duas horas) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração da tradicional festa natalina do nosso município, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	Show artístico de KELVY PABLO	UND	01

1.2 A vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de contratação visa à realização da festa de emancipação política do nosso município, destacando-se como uma oportunidade de promover um momento de lazer e celebração para os munícipes, com a tradicional festa de Natal. O show do artista Kelvy Pablo, reconhecido como um dos maiores nomes do forró atual, será o ponto alto da festividade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura tem como objetivo contratar uma empresa capaz de atender às demandas específicas para a realização desse evento, garantindo a qualidade e o sucesso da celebração. Assim, a contratação da empresa para fornecer os serviços relacionados ao show artístico de Kelvy Pablo é plenamente justificável e necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilidade de pessoal devidamente capacitado para compor a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais. A solução para a contratação de Kelvy Pablo para a festa de Natal de Passa e Fica/RN envolve a contratação direta por meio inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, justificada pela inviabilidade de competição devido à popularidade do artista. O contrato será firmado com o representante exclusivo, detalhando o cachê e os custos associados, enquanto a prefeitura fornecerá a estrutura necessária, como palco, som e segurança.

O evento visa garantir entretenimento de qualidade, atrair turistas e movimentar a economia local, sendo conduzido de forma transparente e legalmente amparada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de Kelvy Pablo, com duração mínima de 02 (duas) horas, a ser realizado em praça pública para a tradicional festa de Natal de Passa e Fica/RN, por meio de inexigibilidade de licitação. É imprescindível a apresentação de um documento que comprove que o empresário ou representante do artista possui exclusividade para a negociação e contratação de shows, atendendo a uma exigência legal.

Além disso, é necessário receber uma proposta formal do artista, contendo o valor do cachê e outros custos previstos, como infraestrutura e logística. Esse valor deve estar de acordo com o mercado e com o porte do evento, evitando qualquer tipo de superfaturamento ou irregularidade.

Por fim, é essencial que a contratação seja formalizada por meio de um contrato detalhado, que especifique as obrigações de ambas as partes, como data, local da apresentação, tempo de duração do show, cachê, e eventuais cláusulas de cancelamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4 o prazo de validade;

6.5 a data da emissão;

6.6 os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7 o período de prestação dos serviços;

6.8 o valor a pagar; e

6.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor proposto para contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.016 — Secretaria Municipal de Cultura
PODER	02 — Poder Executivo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

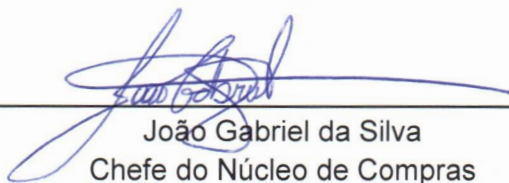
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por meio de Inexigibilidade, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso II da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 16 de outubro de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura